



LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos e funções na estrutura básica organizacional do Poder Executivo de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura básica organizacional da administração direta os Cargos Comissionados do Executivo – CCE, cujos quantitativos, símbolos e vencimentos são os seguintes:

I- Para a Secretaria Municipal de Gestão:

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|--|
| 01 | CCE-10 | 3.800,00 | Diretor-Geral de Procedimento Administrativo |
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor de Pregão |
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor Adjunto de Licitação |
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor Adjunto de Informática |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor Adjunto de Licitação |
| 04 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Procedimento Administrativo |
| 01 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Sistema de Compras |
| 02 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Almoxarifado |
| 03 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Licitação |

II- Para a Controladoria Geral:

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|--------------------------------------|
| 01 | CCE-10 | 3.800,00 | Diretor-Geral de Prestação de Contas |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor Técnico de Controle Externo |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor Técnico de Controle Interno |
| 01 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Regularidade Fiscal |

III- Para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|--|
| 01 | SSM | 7.500,00 | Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano |
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor de Controle de Obras Públicas |
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor Executivo de Obras Públicas |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor de Projetos de Obras Públicas |
| 01 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Processo Administrativo |



IV- Para a Secretaria Municipal de Finanças

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|---|
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor de Rede Simples |
| 01 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Contas |
| 06 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente para lançamento do SIGFIS |

V - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|--|
| 01 | CCE-10 | 3.800,00 | Diretor-Geral de Execução Orçamentária |

VI - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|--|
| 01 | CCE-10 | 3.800,00 | Diretor-Geral de Fundos de Assistência Social |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Diretor do Núcleo de Atendimento |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor de Contabilidade de Fundo Municipal de Assistência Social |
| 01 | CCE-4 | 1,200,00 | Assistente de Almoxarifado |

VII- Para a Procuradoria Geral

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|-------------------|
| 02 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor Jurídico |

VIII- Para a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|---|
| 03 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor Técnico Administrativo |
| 01 | CCE-7 | 2.200,00 | Assessor de Procedimentos Administrativos |
| 01 | CCE-5 | 1,800,00 | Assessor de Registro e Escrituração |
| 01 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Lançamento de Dívida Ativa |
| 02 | CCE-4 | 1.200,00 | Assistente de Rede Simples |

IX- Para a Secretaria Municipal de Saúde

| Quant. | Símbolo | Valor R\$ | Denominação |
|--------|---------|-----------|---|
| 01 | CCE-9 | 3.200,00 | Diretor de Articulação com Fundos e Entidades Governamentais |
| 01 | CCE-8 | 2.500,00 | Assessor de Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais |



Art. 2º Ficam criadas na estrutura básica organizacional da administração direta as Funções Gratificadas do Executivo – FGE, cujos quantitativos, símbolos e vencimentos são os seguintes:

| Função | Símbolo | Valor R\$ |
|--------|---------|-----------|
| 10 | FGE-7 | 1.000,00 |
| 10 | FGE-8 | 1.500,00 |
| 10 | FGE-9 | 2.000,00 |
| 10 | FGE-10 | 3.000,00 |

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar dotações orçamentárias e, ainda, criar, renomear ou extinguir unidades orçamentárias, visando a adequação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita